



RECEBIDO Em

11-02-2021

LD

ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

PROJETO DE LEI N. 001/2021,

EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISCUTIDO
EM 10/3
APROVADO POR
UNANIMIDADE

EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI-CE, A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ - UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ DECRETA;

Art.1º. Fica a Câmara Municipal de Umari, autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará - UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal, fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará - UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art.2º. A Câmara Municipal de Umari contribuirá com a UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.


Parágrafo segundo. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo á 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Umari, Estado do Ceará, em 04 de fevereiro de 2021.


Klebson Ferreira Izidro
PRESIDENTE


Francisco Herly Ferreira dos Santos
- VICE-PRESIDENTE -



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

Lenizia M. E. Carlos
Lenizia Maria Evangelista Carlos
- PRIMEIRA-SECRETÁRIA

Debora Aurea Rodrigues Fideles
Debora Aurea Rodrigues Fideles
- SEGUNDA-SECRETÁRIA -



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 001/2021.

AUTORIA: Mesa Diretora

EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI-CE, A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ - UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Umari, o Projeto de Lei em epígrafe, cujo mérito dispõe sobre, **"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE, A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ - UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

A União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará - UVC é uma instituição sem fins lucrativos, com a finalidade de promover a defesa dos direitos e garantias do Parlamento Municipal cearense, bem como as prerrogativas dos Nobres Vereadores Alencarinos.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

Ao longo dos seus quase 40 (quarenta) anos de existência, a UVC tem apresentado uma estrutura sólida aos Vereadores e Câmaras Municipais, com um corpo técnico, jurídico e administrativo para atender os seus associados.

Ademais, a entidade promove grandes eventos visando à capacitação dos Edis no exercício do mandato e dos gestores do Poder Legislativo, razão pela a Câmara Municipal de Umari, deve receber do Plenário a autorização para associar-se à UVC.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

Câmara Municipal de Umari, Estado do Ceará, em 04 de fevereiro de 2021.


Klebson Pereira Izidro
- PRESIDENTE -


Francisco Herly Ferreira dos Santos
- VICE-PRESIDENTE -



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

Lenizia M. E. Carlos
Lenizia Maria Evangelista Carlos
- PRIMEIRA-SECRETÁRIA

Debora Aurea Rodrigues Fideles
Debora Aurea Rodrigues Fideles
- SEGUNDA-SECRETÁRIA -